


PORTARIA Nº 152 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Revoga a PORTARIA Nº 115, de 22 de março de 2022. Cedeu à disposição os (as) servidor (es) abaixo, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

I – Revogar a PORTARIA Nº 115, de 22 de março de 2022 que colocou a disposição da CAMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA com ônus para o órgão de REQUISITANTE e que tinha prazo até 31/12/2024, servidor (a):

SERVIDOR	CPF	CARGO	REVOGA
MOISES PEREIRA DA SILVA	508.318.521-00	AGENTE ADMINISTRATIVO I	04/04/2022

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a data de REVOGAÇÃO, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Aparecida de Goiânia, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

VILMAR MARIANO DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 161/2022

“RECONHECE O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), GREICIA LEMES DA SILVA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018, nos autos do Processo: 2022029028 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – RECONHECER o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) Greícia Lemes da Silva, CPF: 705.519.361-34, que ocupava o cargo de Assessor 2 S/Vínculo, constante na matrícula nº 7177, a ser reconhecido na matrícula nº 17.570, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia, nº 202266, que representa um tempo líquido de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) dias, ou seja, 01 ano e 03 meses, de acordo com o Parecer Jurídico nº 099/2022, ratificado pelo Despacho de nº 481/2022, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte dois (05/05/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 162/2022

“AVERBA O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO(A) SERVIDOR(A), JOSÉ ROBERTO DE SOUSA NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018, nos autos do Processo: 2022022735 – APPREV;

RESOLVE:

Art. 1º – AVERBAR o Tempo de Contribuição do(a) servidor(a) José Roberto de Sousa, CPF: 210.804.371-34, ocupante do cargo de Agente de Serviços Diversos I, sob a matrícula nº 26.792, para efeito de aposentadoria junto ao APARECIDAPREV, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em 06 de abril de 2022, sob o protocolo: 08001030.1.00001/16-7, NIT: 1200789178-8, que representa um tempo líquido de 8.186 (oito mil, cento e oitenta e seis) dias, ou seja, 22 anos, 05 meses e 06 dias, na CTC pelo Posto de Recrutamento Mobilização/Base Administrativa do Comando de Operações Especiais, emitida em 08 de fevereiro de 2017, com o tempo líquido de 396 (trezentos e noventa e seis) dias, ou seja 01 ano, 01 mês e 01 dia, e na Certidão de Tempo de Contribuição emitida Goiás Previdência - GOIASPREV, em 13 de março de 2018, sob o número: 18043/2017. PIS/PASEP: 120.07891.78-8, correspondendo ao tempo de 1.363 (um mil, trezentos e sessenta três) dias, ou seja, 03 anos, 08 meses e 28 dias, correspondendo ao tempo total em que não houve contribuição concomitante, de 9.945 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco) dias, de 27 anos e 03 meses, de acordo com o Parecer Jurídico nº 095/2022, ratificado pelo Despacho de nº 482/2022, da Diretoria de Benefícios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA - APARECIDAPREV, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte dois (05/05/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

AVISOS

PROCESSO Nº:	2022.022.290
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA.
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**ATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 35/2022**

O Secretário Municipal de Ação Integrada, Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.484.553-49, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, com sede na Av. Dom Luís, n. 176, loja 04, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza - CE, neste ato, representada pelo Sr. DIOGO DUARTE SOARES, brasileiro, diretor administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº: 017.437.563-80, para contratação de show artístico do cantor ZÉ VAQUEIRO a ser realizado nesta cidade, no dia 09 de maio de 2022 às 22:00h, devido à comemoração do aniversário de 100 anos de Aparecida de Goiânia. O valor do contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), através de Recursos Municipais referente à Contrapartida Financeira.

2 – Este Ato deve ser publicado no prazo máximo de 05 (cinco) dias da sua assinatura, como condição para eficácia da contratação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

3 – Determinar a emissão da Nota de Empenho;

4 – Encaminhar à Secretaria Executiva de Licitação, para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia, aos 03 dias do mês de maio de 2022.



AVELINO MARINHO SOUSA
Secretário Municipal de Ação Integrada.

Processo:	2022.021.637
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA
Assunto:	Inexigibilidade de Licitação

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ---121/2022

O Secretário Municipal de Ação Integrada, Sr. AVELINO MARINHO SOUSA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionados, resolvem:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 em favor da empresa DOIDEIRA SHOW E EVENTOS, CNPJ nº 29.307.474/0001-62, sediada na Rua H-21, Quadra 067, Lote 0025, Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74935-240, neste ato representado pelo Sr. MARCOS MENDES DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF nº 426.325.601-87, no valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), objetivando a contratação de show artístico denominado “DOIDEIRA MOTO SHOW”, a ser realizado neste município nos dias 22 de maio de 2022 (Evento Aparecida Correndo Pela Vida) e 30 de maio de 2022 (Aniversário do Setor Cidade Livre), em comemoração ao centenário do município de Aparecida de Goiânia.

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, 03 de maio de 2022.

AVELINO MARINHO SOUSA
SECRETÁRIO M. DE AÇÃO INTEGRADA

TERMOS

CONTRATO Nº 23/2022

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA E A EMPRESA ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, sediada na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO INTEGRADA**, pessoa jurídica de direito público, neste ato, representado pelo Secretário Municipal, Sr. **AVELINO MARINHO SOUSA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.484.553-49.

CONTRATADA: ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.415.957/0001-34, com sede na Av. Dom Luís, n. 176, loja 04, Bairro Aldeota, CEP: 60.160-196, Fortaleza - CE, neste ato, representada pelo Sr. **DIOGO DUARTE SOARES**, brasileiro, diretor administrativo, inscrito no CPF/MF sob o nº: 017.437.563-80, doravante denominada Contratada.

FUNDAMENTAÇÃO: Este contrato decorre do procedimento administrativo de Inexigibilidade de Licitação com fulcro no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, tudo constante do processo administrativo nº. 2022.022.290, do que faz parte o presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de show artístico do cantor ZÉ VAQUEIRO a ser realizado nesta cidade, no dia 09 de maio de 2022 às 22:00h, devido à comemoração do aniversário de 100 anos de Aparecida de Goiânia.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

2.2 – Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal/fatura.

2.3 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este contrato terá vigência de 02 (dois) meses a partir da assinatura da ordem de serviço, sendo vedada a sua prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Além das responsabilidades resultantes da lei 8.666/93, constituem obrigações e responsabilidade da CONTRATADA:

- Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas nele avançadas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos de que venha eventualmente ter conhecimento ou acesso em razão deste contrato;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos directos e indirectos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução dos objetos deste termo;
- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverá prontamente atender;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução desse contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependência da Contratante;
- A CONTRATADA deverá contratar e se responsabilizar, civil e criminalmente, pela contratação de pessoas e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços objeto deste, sendo também responsável pelo pagamento dos honorários, impostos e obrigações trabalhistas decorrentes dos mesmos;
- A CONTRATADA não poderá terceirizar a execução parcial ou total dos serviços aqui descritos;

4.2 - Das obrigações do CONTRATANTE:

- Oferecer livre acesso ao local da execução do serviço, como também, delimitar o espaço onde o mesmo será executado, estabelecendo seus limites;
- Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto;
- Fiscalizar a execução dos serviços sem interferir no modo de gestão do contratado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos realizados em desacordo com o contrato;
- Proceder ao pagamento do contrato, na forma e prazo pactuados;
- Notificar por escrito à contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços solicitados, fixando prazo para sua correção.

4.3 – Da Realização do Show

- A realização do show deverá obedecer ao cronograma previamente determinado no contrato, ficando à cargo da Administração eventuais mudanças em horários, desde que justificadas e que não incorra em prejuízo à Contratada;
- A apresentação artística ocorrerá no Palco principal do evento, atendendo o mapa técnico apresentado no Rider do artista em tela;
- Fica determinado que o artista deverá ceder parte do palco para outras apresentações, por se tratar de evento público com a participação de outros artistas, evento esse que traz em seu escopo a fomentação e oportunidade para carreiras de novos artistas, buscando assim apoiar a realização de apresentações que antecederem este show, em formato de festival, sem prejuízo dos demais artistas.
- Diante da notória Pandemia causada pela disseminação descontrolada do COVID-19 a realização do Show, objeto do presente ajuste, obedecerá às disposições constantes dos Decretos Estaduais e Municipais que dispõem sobre a suspensão da realização de quaisquer eventos (shows) que possam causar aglomerações de pessoas, visando atender às determinações das autoridades de saúde pública Municipal, Estadual e Federal que tratam do combate à transmissão do novo Coronavírus.